



Afya

Guia prático sobre descarte de resíduos

Procedimentos e Manejo

FMIT | Afya

Cristiane Resende
Diretora Geral

Talyta Resende de Oliveira
Coordenadora Acadêmica

Karen Bianca Dias Ribeiro
Coordenadora Administrativo Financeira

Renata de Castro Matias
Coordenadora de Pesquisa, extensão, internacionalização e inovação

Josiane de Lourdes Pinto
Procuradora Institucional

Isadora Teixeira Lima
Coordenadora de Laboratórios

Itajubá-MG

GUIA PRÁTICO SOBRE DESCARTE DE RESÍDUOS

Biotério e Laboratórios da FMIT

PROCEDIMENTOS E MANEJO

José Marcos dos Reis, Prof. Dr.
Autor

Itajubá - MG

CIP - Dados Internacionais de Catalogação na Publicação FMIT,
Biblioteca, Processos Técnicos

R375g

Reis, José Marcos dos

Guia prático sobre descarte de resíduos: Procedimentos e
manejo / José Marcos dos Reis. rev., [reimp.] -- Itajubá: FMIT,
2024. - 23 f.

(Guia Prático sobre descarte de resíduos)

Revisora: Isadora Teixeira Lima, 2024

1. Descarte de resíduos - procedimentos e manejo. 2.
Laboratórios - resíduos. 3. Guia prático de laboratório
Resíduos. I. Reis, José Marcos dos

Aissa Paula Nascimento

CRB6 - 2984/O

SUMÁRIO

1.0 DESCARTE DE RESÍDUOS	5
1.1 OBJETIVO	6
1.2 CAMPO DE APLICAÇÃO	6
1.3 RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO	6
1.4 REGULAMENTAÇÃO	6
2 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS	6
2.1 GRUPO A – RESÍDUOS INFECTANTES	7
2.1.1 A1:	7
2.1.2 A2:	7
2.1.3 A3 :	8
2.1.4 A4:	8
2.1.5 A5:	8
2.2 GRUPO B RESÍDUOS QUÍMICOS	8
2.3 GRUPO C REJEITOS RADIOATIVOS	9
2.4 GRUPO D RESÍDUOS COMUNS	9
2.5 GRUPO E RESÍDUOS PERFURO CORTANTES.....	9
3.0 ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S	9
4.0 PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DOS RESÍDUOS GERADOS NA FMIT	10
4.1 GRUPO A RESÍDUOS INFECTANTES	10
4.1.1 Orientações de segurança	10
4.1.2 Procedimento de descarte.....	10
4.2 SUBGRUPO A2 CARCAÇAS DE ANIMAIS	12
4.2.1 Orientações de segurança:.....	12
4.2.2 Procedimento de descarte de animais de pequeno porte	12
4.3 GRUPO B RESÍDUOS QUÍMICOS	13

4.4	RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS	16
4.4.1	Procedimento de descarte	17
4.5	RESÍDUOS COMUNS	18
4.5.1	Procedimento de descarte	18
4.6	RESÍDUOS RECICLÁVEIS	19
4.6.1	Procedimento de descarte	21
4.7	RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS.....	22
4.7.1	Procedimento de descarte	22
	REFERÊNCIAS.....	24

1.0 DESCARTE DE RESÍDUOS

1.1 OBJETIVO

O objetivo deste Guia Prático sobre Descarte de Resíduos é descrever os procedimentos de manejo e descarte de resíduos resultantes das diversas atividades desenvolvidas no Biotério e Laboratórios da FMIT, visando prestar orientação a todos os envolvidos no processo, Docentes, discentes e pessoal Técnico Administrativo, a fim de evitar impactos negativos ao meio ambiente e efeitos à saúde.

1.2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Biotério e Laboratórios de saúde da FMIT.

1.3 RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

Docentes, técnicos, discentes e demais usuários do laboratório de técnicas cirúrgicas da FMIT.

1.4 REGULAMENTAÇÃO

Este Guia Prático segue as regulamentações indicadas abaixo:

- Política Nacional dos Resíduos Sólidos – PNRS, estabelecida pela Lei Federal 12.305, de 2010, que dispõe sobre os instrumentos e diretrizes relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- Resolução 420 ANTT de 2004, que aprova as instruções complementares ao regulamento do transporte terrestre de produtos perigosos.
- Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Portaria ANVISA nº344, de 1998, que estabelece Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

2 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos são classificados em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da sua natureza e origem (ABNT NBR 10.004/2004). Em relação aos riscos, os resíduos sólidos podem ser classificados em: a) Resíduos classe I – Perigosos; b) Resíduos classe II – Não perigosos; – Resíduos classe II A – Não inertes; – Resíduos classe II B – Inertes. São caracterizados como perigosos os resíduos que possuem uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

2.1 GRUPO A – RESÍDUOS INFECTANTES

2.1.1 A1:

Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. – Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. – Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com classe de risco 45, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. – Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. – Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

2.1.2 A2:

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou a confirmação diagnóstica. – Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade.

2.1.3 A3:

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com pesomenor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.

2.1.4 A4:

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde não contendo sangue ou líquidos corpóreos; resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos, peças anatômicas e outros resíduos provenientes de animais não submetidos à inoculação de microrganismos; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual. - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.

2.1.5 A5:

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificastes, e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons;

2.2 GRUPO B RESÍDUOS QUÍMICOS

São aqueles que apresentam riscos devido às suas características químicas. Estes podem ser divididos em: Perigosos: Apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade, já descritas anteriormente. Não perigosos: Resultantes de atividades laboratoriais de estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que não apresentam características de toxicidade, reatividade, inflamabilidade e/ou corrosividade, enquadrando-se no Grupo D.

2.3 GRUPO C REJEITOS RADIOATIVOS

Resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidades superior aos limites de eliminação.

2.4 GRUPO D RESÍDUOS COMUNS

Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex.: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

2.5 GRUPO E RESÍDUOS PERFURO CORTANTES

Caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

3.0 ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

Conforme a Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde deste no ambiente de trabalho. Os profissionais ou demais usuários que atuam em laboratórios devem estar devidamente paramentados com os EPIs adequados, os quais são elementos essenciais para evitar riscos ocupacionais e ocorrência de acidentes. Deve ser observada a especificação de uso de cada EPI, para que os mesmos sejam utilizados de acordo com o risco do resíduo a ser manuseado.

4.0 PROCEDIMENTOS DE DESCARTE DOS RESÍDUOS GERADOS NA FMIT

4.1 GRUPO A RESÍDUOS INFECTANTES

Os resíduos do Grupo A denominados Resíduos Infectantes, são resíduos sólidos ou líquidos com a possível presença de agentes biológicos, tais como: bactéria, fungo, vírus, micoplasma, príon, parasita, toxina e linhagens celulares.

Considera-se resíduo infectante, por exemplo, a mistura de microrganismo e meios de cultura, sobras de amostras contendo sangue ou quaisquer líquidos corpóreos, recipientes e resíduos contaminados ou não com microrganismo, tais como: luvas, seringas, bolsas de sangue e plasma. Os resíduos do grupo A não podem ser reutilizados, reaproveitados ou reciclados.

4.1.1 Orientações de segurança

Lavagem das mãos (com água e sabão) e paramentação com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para realização do procedimento, de acordo com a classe de risco.

4.1.2 Procedimento de descarte

1) Segregação

Os resíduos infectantes devem ser segregados dos demais tipos de resíduos no local da geração e devem ser colocados em um recipiente identificado.

2) Acondicionamento

Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos brancos, identificados com a simbologia de resíduo infectante, devem ser mantidos dentro de lixeiras com pedal (identificadas), e nunca poderão ser esvaziados ou reaproveitados. Os resíduos infectantes devem ser retirados das áreas geradoras, quando atingirem o limite máximo de 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas, conforme a RDC 306/2004 da ANVISA.

Os materiais perfuro cortantes ou escarificastes contaminados com resíduo infectante deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, com tampa, resistentes à perfuração, à ruptura e ao vazamento.

São considerados materiais perfuro cortantes ou escarificastes os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas capazes de cortar ou perfurar. São exemplos: lâminas e lamínulas, agulhas, pipetas sorológicas, ponteiras, seringas descartáveis, pipetas Pasteur, microplacas, além dos utensílios de vidro quebrados no laboratório.

O preenchimento do recipiente deverá obedecer à marca tracejada. Feito isso, o recipiente deverá ser fechado com lacre e acondicionado em saco branco identificado com a simbologia de resíduo infectante. O saco branco com a simbologia de resíduo infectante deverá ser fechado com lacre de nylon.

3) Identificação

O saco plástico branco utilizado no descarte dos resíduos infectantes deverá ser identificado, em local de fácil visualização.

4) Transporte

Os resíduos devem ser transportados por funcionários capacitados, em carrinhos fechados, da área geradora até os contêineres basculantes disponíveis nos abrigos específicos. Os sacos plásticos contendo resíduos infectantes não devem ser colocados na calçada, no chão do abrigo ou em qualquer outra área que não a identificada para o recebimento de resíduo infectante.

5) Coleta

A coleta externa dos resíduos infectantes é realizada, por empresa responsável especializada e conveniada à FMIT.

4.2 SUBGRUPO A2 CARCAÇAS DE ANIMAIS

São consideradas carcaças os animais (vertebrados e invertebrados) mortos, assim como suas peças ou fragmentos anatômicos.

4.2.1 Orientações de segurança:

Lavagem das mãos (com água e sabão) e paramentação com EPIs necessários para a realização do procedimento. Ressaltamos que os procedimentos são diferenciados segundo o porte do animal, pois o tamanho da carcaça deve ser compatível com o processo de tratamento a ser utilizado.

4.2.2 Procedimento de descarte de animais de pequeno porte

1) Segregação

As carcaças devem ser separadas de quaisquer outros resíduos infectantes ou químicos e segregadas, no local da geração, por tipo de animal, exemplo: camundongos, ratos, coelhos, cobaias, serpentes, anfíbios, invertebrados e outros. Para descarte de órgãos ou tecidos animais conservados em álcool ou formol, deve ser separada a porção sólida da líquida:

- A porção sólida deve seguir o fluxo de descarte de resíduos infectantes do Grupo A2, conforme procedimento descrito neste Guia.
- A parte líquida deve ser acondicionada em recipiente compatível e seguir o fluxo de descarte de resíduos químicos. No caso de carcaças que apresentem protuberância

perfuro cortante, recomendamos que estas sejam protegidas antes do acondicionamento, evitando possíveis acidentes durante o transporte. No caso das serpentes, por exemplo, prender a boca ou remover suas presas.

4.3 GRUPO B RESÍDUOS QUÍMICOS

Resíduos Químicos são aqueles resultantes de atividades laboratoriais de estabelecimento de ensino, pesquisa, produção e extensão, podendo ser produtos químicos ou medicamentos, fora de especificação, obsoletos ou alterados; excedentes, vencidos ou sem previsão de utilização; produtos de reações químicas, resíduos de análises químicas, sobras de amostras contaminadas, sobras da preparação de reagentes, resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores); frascos ou embalagens de reagentes, resíduos de limpeza de equipamentos de laboratórios e materiais contaminados com substâncias químicas que oferecem riscos à saúde humana e à qualidade do meio ambiente. Os resíduos químicos podem apresentar-se na forma sólida, semissólida, líquida ou gasosa. Esses resíduos podem possuir vários graus de periculosidade, de acordo com suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

De acordo com a Resolução ANTT 420, os resíduos perigosos são subdivididos em 9 classes, de acordo com o risco ou o mais sério dos riscos que apresentam.

São eles:

Classe 1 – Explosivos

Subclasse 1.1: Substâncias e artigos com risco de explosão em massa;

Subclasse 1.2: Substâncias e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa;

Subclasse 1.3: Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa;

Subclasse 1.4: Substâncias e artigos que não apresentam risco significativo;

Subclasse 1.5: Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;

Subclasse 1.6: Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.

Classe 2 – Gases

Subclasse 2.1: Gases inflamáveis;

Subclasse 2.2: Gases não inflamáveis, não tóxicos;

Subclasse 2.3: Gases tóxicos.

Classe 3 – Líquidos inflamáveis

Classe 4 – Sólidos inflamáveis: substâncias sujeitas à combustão espontânea; substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis

Subclasse 4.1: Sólidos inflamáveis, substâncias autorreagentes e explosivos sólidos insensibilizados;

Subclasse 4.2: Substâncias sujeitas à combustão espontânea;

Subclasse 4.3: Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis;

Classe 5 – Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos

Subclasse 5.1: Substâncias oxidantes;

Subclasse 5.2: Peróxidos orgânicos;

Classe 6 – Substâncias tóxicas e substâncias infectantes

Subclasse 6.1: Substâncias tóxicas;

Subclasse 6.2: Substâncias infectantes (ver capítulo 4.1);

Classe 7 – Material radioativo

Classe 8 – Substâncias corrosivas

Classe 9 – Substâncias e artigos perigosos diversos Procedimento de descarte

1) Segregação

Os resíduos químicos devem ser segregados nas unidades geradoras no momento da geração. Antes de segregar, leia o rótulo e a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos reagentes, de modo a conhecer suas características físico-químicas e sua periculosidade. A FISPQ pode ser visualizada no site do fabricante do reagente.

Durante a segregação, os resíduos químicos perigosos devem ser separados dos não perigosos, lembrando que os resíduos químicos incompatíveis NUNCA devem ser misturados e, além disso, deve-se atentar à compatibilidade dos resíduos com os frascos de armazenamento.

2) Acondicionamento

Os resíduos químicos devem ser acondicionados em coletores sendo as bombonas para líquidos, as caixas de papelão homologadas para acondicionamento de sólidos e os sacos plásticos de cor laranja para embalagens de plástico vazias, luvas, papéis contaminados, etc. e caixas de cor laranja para perfuro cortantes, até atingirem o limite de 2/3 de sua capacidade.

Os resíduos químicos perfurantes e cortantes deverão ser acondicionados em recipiente rígido, estanque, vedado, de cor laranja, e identificado com a simbologia de substância tóxica ou RPM (resíduo perigoso de medicamento, subclasse 6.1 da Resolução 420/2004 da ANTT). As caixas de cor laranja de perfuro cortantes deverão ser acondicionadas em sacos plásticos de cor laranja. Os resíduos perfuro cortantes que não cabem na caixa de 20 L de cor laranja podem ser acondicionados nas caixas de cor parda, próprias para resíduos químicos sólidos. Após a identificação, os sacos contendo os resíduos químicos devem ser fechados com o lacre de nylon.

Atenção: Equipamentos contendo mercúrio devem ser encaminhados separadamente dos demais.

Os resíduos químicos vencidos devem permanecer em suas embalagens originais e ser acondicionados nas caixas de papelão homologadas. – As caixas contendo frascos fechados de resíduos químicos vencidos, sólidos e líquidos, e frascos de vidro vazios deverão permanecer abertas para conferência.

Frascos vazios devem ser listados, assim como os cheios, (considerando o conteúdo original do mesmo) e a compatibilidade química;

As caixas com resíduos sólidos, como gel de acrilamida e agarose, vidrarias contaminadas que não cabem na caixa de cor laranja, sílica e alumina de cromatografia e materiais contaminados com produtos químicos deverão ser fechadas pelo responsável do laboratório pelo descarte.

Atenção! Verificar a compatibilidade.

3) Identificação

Todo coletor de resíduo químico deve estar identificado com a etiqueta devidamente preenchida.

4) Transporte

Os resíduos químicos serão encaminhados a um abrigo específico, onde permanecerão até o momento da coleta externa.

5) Coleta externa e tratamento

A coleta externa dos resíduos infectantes é realizada, por empresa responsável especializada e conveniada à FMIT. Os resíduos químicos serão coletados e encaminhados para as empresas especializadas para incineração. Exceto mercúrio (Hg), que passa por processo de recuperação.

4.4 RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS

Medicamentos vencidos, avariados ou contaminados e suas embalagens vazias que oferecem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, como hormônios, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossupressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais e outros medicamentos ou resíduo de seus produtos devem ser segregados nas unidades geradoras no momento da geração.

Medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizada pela RDC ANVISA nº 39, devem ser segregados nas unidades geradoras e o Responsável Técnico pela compra deve realizar o procedimento de envio de

solicitação para Inutilização de Medicamentos Controlados, conforme orientações da ANVISA

(http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/vigilancia_sanitaria/medicamentos/index.php?p=5909).

4.4.1 Procedimento de descarte

1) Segregação

Os resíduos de medicamentos devem ser segregados dos demais resíduos nas unidades geradoras no momento da geração.

Existem dois tipos de resíduos medicamentosos, os provenientes de medicamentos comuns e os de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria ANVISA nº 344, de 12 de maio de 1998, e RDC nº 39, de 9 de julho de 2012).

Medicamentos vencidos sujeitos a controle especial devem permanecer em suas embalagens originais e ser acondicionados em local com chave e acesso restrito até o momento do descarte.

Para o descarte, o “Formulário de Solicitação para Inutilização de Medicamentos Controlados” (formulário III), a seguir, deve ser preenchido em duas vias e protocolado na ANVISA, que irá anexar a 1ª via ao processo de solicitação e a 2ª via deverá ser devolvida ao estabelecimento, junto com o “Termo de Inutilização” dos referidos produtos.

2) Acondicionamento

Os resíduos medicamentosos, controlados ou não, devem ser acondicionados conjuntamente em caixas homologadas para transporte de resíduos químicos, até atingirem o limite de 2/3 de sua capacidade. As caixas homologadas contendo os resíduos de medicamentos devem permanecer abertas para conferência, e serão fechadas pelo Técnico responsável no momento da coleta interna. Embalagens vazias, tanto dos medicamentos controlados quanto dos comuns, deverão ser acondicionadas em recipiente para resíduos perfuro cortantes químicos de cor laranja. As caixas de cor laranja de perfuro cortantes deverão ser acondicionadas em sacos plásticos de cor laranja.

3) Identificação

Todo coletor de resíduo químico deve estar identificado com a etiqueta, cujo modelo se encontra anexo, devidamente preenchida. Na etiqueta para descarte, deve ser assinalado o estado físico (sólido ou líquido) do medicamento e, no local destinado a periculosidade, deve ser preenchido no espaço em branco “medicamento” para medicamentos comuns e “medicamento controlado” para os medicamentos sujeitos a controle especial.

4) Transporte

Na etiqueta para descarte, deve ser assinalado o estado físico (sólido ou líquido) do medicamento e, no local destinado a periculosidade, deve ser preenchido no espaço em branco “medicamento” para medicamentos comuns e “medicamento controlado” para os medicamentos sujeitos a controle especial.

5) Coleta externa e tratamento

A coleta externa dos resíduos de medicamentos infectantes é realizada, por empresa responsável especializada e conveniada à FMIT. Os resíduos de medicamentos serão documentados e encaminhados para as empresas especializadas para incineração. Para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa especializada responsável pela coleta e transporte deverá assinar o Termo de Inutilização, que servirá como um certificado comprovando a retirada.

4.5 RESÍDUOS COMUNS

São considerados resíduos comuns aqueles que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, como os gerados nas copas das unidades e no refeitório. Ex.: sobra de alimento e guardanapo e papel sujos. Orientações de segurança: Uso de EPIs necessários para realização do procedimento.

4.5.1 Procedimento de descarte

1) Segregação

O resíduo comum deve ser segregado separadamente dos demais resíduos, inclusive dos resíduos recicláveis e perfuro cortantes, no momento da sua geração.

2) Acondicionamento

Os resíduos comuns devem ser acondicionados em saco plástico de cor preta, até atingirem o limite de 2/3 da capacidade.

3) Identificação

Identificar o saco, conforme etiqueta ao lado, em local de fácil visualização, com a etiqueta devidamente preenchida.

4) Transporte

O transporte da unidade geradora até o ponto de armazenamento temporário para acondicionamento nos contêineres de resíduos comuns deverá ser feito por funcionários capacitados de limpeza.

5) Disposição final

A coleta externa dos resíduos comuns é realizada por empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Itajubá que se responsabiliza pelo encaminhamento dos resíduos para disposição final.

4.6 RESÍDUOS RECICLÁVEIS

São considerados materiais recicláveis todos aqueles que, após sofrerem uma transformação, física ou química, podem ser recuperados, seja na forma original ou como matéria-prima, sendo passíveis de retorno ao ciclo produtivo.

Tabela 8
Materiais recicláveis e não recicláveis

Tipos	Recicláveis	Não recicláveis
Plástico	Embalagens plásticas não derivadas de reagentes químicos	Embalagens plásticas derivadas de reagentes químicos
	Embalagens de produtos de limpeza doméstica, não contendo pictograma de risco químico	Embalagens de produtos de limpeza doméstica que contenham pictograma de resíduo perigoso
Papelão e papel	Papéis de escritório inteiros ou triturados não confidenciais*	Adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono e fotografias
	Jornais, revistas e embalagem Tetrapak	Papel higiênico, guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados ou plastificados
Vidro	Vidraria de copa (ex.: pratos e copos)	Vidraria de laboratório
	Frasco ampola não utilizado	Embalagens de vidro derivadas de reagentes químicos
Metal	Embalagens de Alumínio	Clipes, grampos, esponjas de aço, latas de tintas e combustível
Outros	Isopor Óleo de cozinha Sucata metálica	Espelhos Cerâmicas Lâmpadas Baterias e pilhas EPIs usados

Tipo	Recicláveis	Não recicláveis
Plástico	Embalagens plásticas não derivadas de reagentes químicos Embalagens de produtos de limpeza doméstica, não contendo pictograma de risco químico.	Embalagens plásticas derivadas de reagentes químicos Embalagens de produtos de limpeza doméstica que contenham pictograma de resíduo perigoso
Papelão e papel	Papéis de escritório inteiros ou triturados não confidenciais Jornais, revistas e embalagem Tetrapak	Adesivos, etiquetas, fita crepe, papel carbono e fotografias Papel higiênico, guardanapos engordurados, papéis metalizados, parafinados ou plastificados
Vidro	Vidraria de copa (ex.: pratos e copos) Frasco ampola não utilizado	Vidraria de laboratório Embalagens de vidro derivadas de reagentes químicos
Metal	Embalagens de Alumínio	Clipes, grampos, esponjas de aço, latas de tintas e combustível
Outros	Isopor Óleo de cozinha Sucata metálica	Espelhos Cerâmicas Lâmpadas Baterias e pilhas EPIs usados

4.6.1 Procedimento de descarte

1) Segregação

Separar corretamente os resíduos recicláveis dos orgânicos e comuns, certificando que o material reciclável esteja LIMPO e SECO.

2) Acondicionamento

Acondicionar em sacos transparentes, específicos para acondicionamento desse tipo de resíduo. Os materiais perfuro cortantes, recicláveis ou não, devem ser acondicionados em caixas de papelão lacradas:

- os vidros (inteiros ou quebrados), sem qualquer contaminação com material biológico, químico ou radioativo, devem ser acondicionados em caixas de papelão com fundo reforçado.

- as caixas devem ser lacradas com fita adesiva e ser identificadas com a etiqueta.
- no caso de descarte de vidraria de laboratório limpa, deve seguir o fluxo de descarte de resíduos comuns, uma vez que seus componentes não são recicláveis.

3) Identificação

Os sacos ou caixas utilizadas no acondicionamento dos materiais recicláveis devem ser identificados com o nome da área, para posterior devolução.

4) Transporte

Os resíduos recicláveis devem ser transportados até o abrigo específico para esse tipo de resíduo, por funcionários capacitados da empresa terceirizada de limpeza.

5) Coleta Externa

A coleta externa é realizada por empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Itajubá que se responsabiliza pelo encaminhamento dos resíduos para disposição final.

4.7 RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS

São considerados resíduos eletroeletrônicos todos aqueles originados pelo descarte de equipamentos eletroeletrônicos, incluindo todas as partes e as peças necessárias para seu funcionamento. Ex.: teclado, mouse, CDs, disquetes e computadores.

4.7.1 Procedimento de descarte

1) Segregação

Os equipamentos eletroeletrônicos devem ser segregados separadamente dos outros grupos de resíduos.

2) Acondicionamento e identificação

Deve ser acondicionado em caixas de papelão identificadas, contendo o nome do equipamento, a quantidade e o local de origem.

3) Coleta

A coleta externa dos resíduos comuns é realizada por empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Itajubá. Em caso de equipamento patrimoniado, deve-se solicitar inicialmente a baixa patrimonial com o responsável.

4) Transporte externo e destinação final

A coleta externa é realizada por empresa terceirizada pela Prefeitura Municipal de Itajubá que se responsabiliza pelo encaminhamento dos resíduos para destinação final.

REFERÊNCIAS

Guia prático de descarte de resíduos. 1a edição, São Paulo. Instituto Butantã, 2014

Data da última revisão:	GUIA PRÁTICO SOBRE DESCARTE DE RESÍDUOS	Responsável pela Revisão:
20/05/2024		Isadora Teixeira Lima



FMIT | Afya